



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
☒ UNANIMEMENTE
☒ VOTOS A FAVOR
☒ VOTOS CONTRÁRIOS

**PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 86**

Reajusta a remuneração dos servidores e dos Secretários Municipais e as funções gratificadas.

ALFREDO LINK, VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PARAÍSO DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Pica o Poder Executivo a conceder, no corrente mês de agosto, reajuste de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre a remuneração dos servidores absorvidos e contratados, * dos professores absorvidos e contratados e dos Secretários Municipais, percebida no mês de junho de 1991.

Art. 2º - Ficam também reajustados os valores das funções gratificadas, no mesmo percentual de 35% (Trinta e cinco por cento), a partir de 1º de agosto de 1991.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL;
19 DE AGOSTO DE 1991.**

Alfredo Link
Alfredo Link

Vice-Prefeito em Exercício